

LEI N. °2.812, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A RECEBER EM DOAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação, parte de imóvel rural correspondente a 3,2758 HA, de propriedade dos Srs. Clovis Vilela Marquez, registrado sob a carteira de identidade nº MG-3828773-SSP/MG, e CPF nº 340.905.256-91, casado com Maria Terezinha Franco Vilela Marquez, registrada sob a carteira de identidade nº MG-2658271-SSP/MG, e CPF sob o nº 905.224.436-72, situado no Município de Canápolis, registrado sob a matrícula nº 4.041, livro 2, no cartório de registro de imóveis de Canápolis/MG, nos termos do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Canápolis.

Parágrafo único – A parte do imóvel objeto da doação, possui as seguintes especificações:

ÁREA(3,2758 HA) - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.913.440,23m** e **E 682.192,30m** situado no limite de confrontação com a propriedade de **Clóvis Vilela Marquez, matrícula 4.041**, com quem segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 99°22'56" e 21,90 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.913.436,67m** e **E 682.213,90m**; 186°47'36" e 1.092,31 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.912.352,03m** e **E 682.084,69m**; 186°19'11" e 9,77 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.912.342,32m** e **E 682.083,62m**; 180°00'00" e 15,02 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.912.327,30m** e **E 682.083,62m**; 174°38'50" e 8,39 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.912.318,95m** e **E 682.084,40m**; 170°59'27" e 7,78 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.912.311,27m** e **E 682.085,62m**; 169°33'35" e 10,20 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.912.301,24m** e **E 682.087,46m**; 165°50'03"

e 9,60 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.912.291,94m e E 682.089,81m; 165°42'50" e 11,39 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.912.280,90m e E 682.092,62m; 171°18'06" e 12,63 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.912.268,42m e E 682.094,53m; 172°02'07" e 11,18 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.912.257,35m e E 682.096,08m; 177°29'56" e 17,80 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.912.239,57m e E 682.096,86m; 180°00'00" e 12,87 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.912.226,71m e E 682.096,86m; 183°06'18" e 11,72 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.912.215,00m e E 682.096,22m; 187°32'05" e 18,92 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.912.196,25m e E 682.093,74m; 180°00'00" e 4,84 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.912.191,41m e E 682.093,74m; 274°52'00" e 79,59 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.912.198,16m e E 682.014,44m; 5°21'23" e 10,15 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.912.208,26m e E 682.015,39m; 6°36'55" e 20,71 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.912.228,84m e E 682.017,77m; 10°01'23" e 9,72 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.912.238,41m e E 682.019,46m; 11°01'12" e 6,15 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.912.244,44m e E 682.020,64m; 15°26'06" e 10,27 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.912.254,34m e E 682.023,37m; 20°28'48" e 7,24 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.912.261,12m e E 682.025,91m; 38°56'51" e 4,23 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.912.264,41m e E 682.028,56m; 17°24'02" e 3,94 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.912.268,17m e E 682.029,74m; 23°44'07" e 6,65 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.912.274,26m e E 682.032,42m; 26°08'22" e 10,02 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.912.283,26m e E 682.036,83m; 28°18'59" e 8,81 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.912.291,01m e E 682.041,01m; 30°41'34" e 9,80 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.912.299,44m e E 682.046,01m; 25°18'37" e 11,68 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.912.310,00m e E 682.051,01m; 19°51'37" e 17,84 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.912.326,77m e E 682.057,07m; 15°06'51" e 7,71 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.912.334,21m e E 682.059,08m; 12°53'43" e 11,71 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.912.345,62m e E 682.061,69m; 8°08'18" e 9,18 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.912.354,71m e E 682.062,99m; 6°47'35" e 1.093,20 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Art. 2º - A parte do imóvel descrita no artigo anterior destina-se a *“realização de obras de melhoramento e ampliação das condições de segurança e trafegabilidade de um importante trecho da estrada municipal que dá acesso a Usina Canápolis e a BR 365, com a realização de parceria entre a Empresa proprietária da citada usina e o Governo do Estado de Minas Gerais. “*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 16 de novembro de 2022.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL